



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>CIDADE/ESTADO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<p>Obtivemos, através de acesso à página <a href="http://www.motuca.sp.gov.br">www.motuca.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16)3348-1200 ou do e-mail [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**EDITAL 043/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2013**

A Prefeitura do Município de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 1.806, de 17/05/2013, realizará licitação na modalidade PREGÃO. **O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerão no dia 16 de agosto de 2013, às 09:00 horas e a etapa de lances e abertura dos envelopes de documentação será no mesmo dia 16 de agosto de 2013, às 13:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura do Município, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, Motuca

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** a ser pago aos **vencedores do certame** objetivando o **Registro de Preços** com vistas à eventual aquisição de Materias Permanentes, como Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais, para a Secretaria da Saúde, conforme especificados no Anexo I, que será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº. 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº. 568/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** com vistas à eventual aquisição pelo Município de Motuca, de Materias Permanentes, como Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais para a Secretaria da Saúde, conforme **Anexo I (Termo de Referência)**, observadas as especificações ali estabelecidas.

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. MARYLANE DIAS FERREIRA SILVA

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Motuca.

**III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **estar expressa no documento** apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" deste item III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

*"A licitante (\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_), estabelecida à Rua (\_\_\_) nº (\_\_\_), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_ que é qualificada como \_\_\_ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 126/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura."*

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).**

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

#### **IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N° 01  
PREGÃO N° 017/2013  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE**



**ENVELOPE N° 02**  
**PREGÃO N° 017/2013**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**TELEFONE**

### **V - DA PROPOSTA**

O **ENVELOPE N° 01** conterà a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
  - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
  - b) Número do Pregão;
  - c) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
  - d) Uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
  - e) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos contados a partir da formalização dos pedidos;
  - f) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do item XVIII do presente edital;

**Obs.:**

- 1) De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.
- 2) Mesmo no caso de a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá ser mantida a numeração de ordem do mesmo, indicando logo à frente do nº. indicativo do item a expressão, "**NÃO COTAMOS**", sob pena de ser desclassificada parcialmente a proposta apresentada.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso).
- e) Que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável no período de validade do respectivo contrato, cuja lavratura decorrerá da homologação deste certame.
- f) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Motuca, Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 48 horas;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**Concluída a fase de abertura dos envelopes proposta, vistas e devidamente assinadas pelos presentes, bem como os envelopes documentos, poderá o Pregoeiro, de modo a facilitar os trabalhos em razão da elevada quantidade de itens licitados, SUSPENDER a sessão para que juntamente com a equipe de apoio possam ser registrados no sistema de informática (Sistema e Acompanhamento de Pregão Presencial - SAPP) os valores de cada um dos itens contidos nas propostas.**



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Neste momento, caso a sessão tenha sido suspensa, será reafirmado aos licitantes a data e horário em que será realizada nova sessão para a fase de lances e continuidade dos trabalhos até o encerramento da sessão. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.**

**VI – DA HABILITAÇÃO**

A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através do cadastramento na Prefeitura Municipal de Motuca, a qual será verificada, pela pregoeira, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a regularidade para com a seguridade Social (INSS) e com fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Poderá também ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

**Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à "Matriz" do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- f) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

órgão competente.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Demais Exigências:

a. Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.



## **VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

## **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

**O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.

No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do Licitante.

O Pregoeiro ou a Equipe de apoio **diligenciará** efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

**X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Motuca, Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@motuca.sp.fgov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 48 horas;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

### **XI - ADJUDICAÇÃO**

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **XII - HOMOLOGAÇÃO**

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### **XIII – DO REGISTRO DOS PREÇOS**

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 568/2007, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

Colhidas as assinaturas, a autoridade competente providenciará a imediata divulgação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



#### **XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Seguindo as determinações do art. 62 da Lei federal nº. 8.666/93, após a elaboração do processo de compra, a contratação deverá ser efetivada. Esta ação poderá ocorrer por meio de assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições do Contrato.

Os fornecedores estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

O Setor Responsável pelas compras convocará o fornecedor indicado na ata da sessão, celebrando com este o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que o fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

#### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

**02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social**

**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Tesouro – Ficha nº 106**

**02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social**

**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 02 - Estadual – Ficha nº 160**

#### **XVI – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)**

A **EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá todos os produtos, de primeira qualidade, especificados no **ANEXO I**.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

Os produtos deverão ser transportados com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parcelada ou integralmente, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 9h às 16h, os



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

O prazo para licitante vencedora do certame entregar o bem **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

### **XVII - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

### **XVIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo VII**).

### **XIX - DO PAGAMENTO**

O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **XX – DAS PENALIDADES**

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referencia - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300 e fax (016) 3348-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca, aos 02 de Agosto de 2013.

**CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**

- Prefeito Municipal –



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 017/2013.**

Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos produtos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à eventual aquisição pela Prefeitura do Município de Motuca de Materias Permanentes, como Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais para a Secretaria da Saúde.

**1. Objeto:** Aquisição de Materias Permanentes, como Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais para a Secretaria da Saúde.

**2. RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Itens	Equipamentos/ Mobiliários e Instrumentais	Descrição e Caracterização técnica/acessórios	Quant.
01	Armário vitrine	Estrutura: Confeccionada em chapa de aço carbono de 0,90 mm. Prateleiras – 05 prateleiras em vidro cristal de 03 mm; com 02 portas: Confeccionadas em tubo de aço carbono de 40 x 20 x 1,20 mm, possui fechadura com chave tipo Yale e vidro cristal de 03 mm. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas: 1,00 x 0,40 x 1,65 (C x L x A). Peso aproximado: 40 Kg.	03
02	Arquivo de aço com 06 gavetas para fichas espelho de vacina	Arquivo em aço com 06 gavetas para fichas 6X9 polegadas, sistema de abertura das gavetas através de carrinho telescópico capacidade de 50 kg por gaveta, chave com sistema de travamento simultâneo das gavetas, 2 porta etiqueta por gaveta e separador de fichas, confeccionados em chapa 24 com medidas 1340alt x 580 larg x 680 prof	03
03	Balança eletrônica portátil - com capacidade de até 200 kg	Balança eletrônica de plataforma, para pesagem de pessoas. Ideal para clínicas, farmácias, hospitais, academias, residências, etc. Leve e compacta, adapta-se em pequenos espaços e pode ser carregada para qualquer lugar. Possui célula de carga central totalmente eletrônica, sem coluna. Capacidades disponíveis: 150, 180 e 200 kg. Sistema de recepção de carga com célula central, sobrecarga de até 100% da capacidade nominal.	02
04	Berço hospitalar	Possui duas manivelas articuláveis para movimento fowler. Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em tubos de aço de 31,75mm de diâmetro com acabamento pintado. Grades laterais em tubo de aço redondo, com acabamento pintado, de fácil manuseio. Leito em chapa de aço perfurada, com estrutura em tubo retangular de 30 x 50 mm. Para-choque de PVC para proteção de parede nos quatro cantos da cama Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Rodízios de 3" com freio em diagonal.	02



Prefeitura do Município de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

05	Caixa Térmica 26L com Termômetro	Caixa térmica com termômetro digital de máxima e mínima, confeccionada com paredes duplas de polietileno, preenchidas com poliuretano ecológico que permite maior eficiência no isolamento da caixa; alça central com regulagem. Termômetro digital de máxima e mínima à prova d'água para monitoramento da temperatura (sensor interno para visualização externa da temperatura). Capacidade 26 litros.	02
06	Câmara fria para vacina com Backup de 48 horas – uso diário	<ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para guardar vacinas.</li><li>- Capacidade para armazenamento mínima de 140 litros (úteis).</li><li>- Câmara interna em aço inoxidável.</li><li>- Com quatro cestos tipo Rack para fácil armazenamento das vacinas.</li><li>- Poliuretano injetado livre de CFC nas paredes internas.</li><li>- Porta de abertura horizontal com gaxeta de dupla vedação nos quatro lados</li><li>- Sistema com 02 contra tampas.</li><li>- Equipado com rodízios especiais com freio.</li><li>- Pannel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C.</li><li>- Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura.</li><li>- Comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no pannel.</li><li>- Sistema de back up de frio armazenado, que possibilita a manutenção da temperatura interna estabilizada do equipamento por um período de no mínimo 48 horas sem energia elétrica.</li><li>- Sistema silenciador de alarme sonoro.</li><li>- Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável.</li><li>- Chave geral de energia – liga desliga no pannel frontal.</li><li>- Certificado ANVISA de registro de produtos.</li><li>- Equipamento em 110 volts, Manual em Português.</li></ul>	01
07	Carro Maca Padiola Hidráulica Super Reforçada, para obesos - capacidade 230 kg	Estrutura do leito com longarinas reforçadas para obesos, construída com tubos retangulares 30 x 70 mm. Leito reforçado dividido em duas seções, parte dorso construída com tubos quadrados de 25 x 25 mm, sendo articulável e rádio transparente com gaveta e porta-chassi, restante do leito fixo sendo rádio transparente com suporte para o chassi. Movimentos do dorso acionados por sistema pneumático. Sistema de elevação hidráulico acionado por pedal. Proteções de parede laterais, frontais e roller bumpers nos quatro cantos da maca. Acabamentos frontais em plástico vacuum formado. Empurradores anatômicos revestidos com borracha de fácil limpeza. Grades laterais de empilhar com tubos inox e proteção de poliuretano skin na parte superior. Carenagem inferior de material termoplástico com alta resistência e suporte para cilindro de oxigênio. Rodízio reforçado para	01



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

		obesos com 6" de diâmetro e sistema de freio diagonal. Carga máxima: 230 kg.	
08	Computador completo (monitor, estabilizador, teclado, mouse, CPU, etc.).	Computador tipo desktop com processador de no mínimo 2 núcleos físicos/ Processamento em baixa Temperatura, Clock de min 2.93 GHz, 4 MB L3 cache, 4 GB DDR3 1333MHz, Placa de Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, Disco rígido de min 360GB SATA2, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Widescreen, Estabilizador min400va	01
09	Condicionador de ar split 18.000	Tipo de operação Somente frio Capacidade térmica (BTUs) 18.000 Compressor Rotativo Dimensões da unidade externa (LAP) mm 755x532x252 Cor Branca Tensão/Voltagem 220 V	03
10	Condicionador de ar Split 9.000	Tipo de operação Somente frio Capacidade térmica (BTUs) 9.000 Compressor Rotativo Classificação de consumo (Selo Procel) A Cor Branca Consumo (kWh) 17,3 kWh/mês Tensão/Voltagem 220 V	02
11	Impressora Laser	Tipo de impressão Laser Colorida Velocidade de impressão colorida e monocromática com impressão de 16 páginas por minuto (ppm) monocromática e 4 páginas por minuto colorida. Qualidade de Impressão 600 x 600dpi, Capacidade de entrada de papel em cada bandeja, Tamanho dos papéis suportados (A4, A2, Carta, Ofício, Ofício II, etc.) Tipo de Papéis suportados: (Normal, Couche, Transparência, Liso, etc.) Tipo de Conectividade (Paralela, USB, Rede) Memória Interna DRAM de 8 MB; Flash de 2 MB.	03
12	Mesa escritório com 04 gavetas	Mesa de trabalho com tampo em melaminico 18mm, com perfil 180° graus maciço na borda frontal e posterior, sendo as duas bordas laterais acabadas com filete 2 mm. Pé lateral base em chapa de aço repuxada sem ponteira e calhas de saque frontal e 04 gavetas. Medidas aproximadas 140x160x74 cm	03
13	Televisão 42"	"TV 42" LCD Resolução 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) Brilho 360 cd/m <sup>2</sup> Contraste dinâmico 4.000.000:1 Potência de áudio total (RMS) 20 W Entrada áudio, vídeo, HDMI e USB Cor Preta Tensão/Voltagem bivolt 01 Controle remoto 02 Pilhas (AAA) 01 Cabo de força	02
14	NOBREAK 600VA	Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V~. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.	03



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver Autodiagnóstico de bateria Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual Botão liga/ desliga temporizado com função Mute Porta fusível externo com unidade reserva.</p>	
15	Mesa Auxiliar	<p>Mesa auxiliar em inóx. Tampo e prateleira em chapa de aço inóx 20. Pés em tubo redondo de 1" x 1.25mm, com ponteiros de borracha. Pés com rodízios. Medidas aproximadas 0,60x0,40x0,80 cm</p>	02

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.

### 4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia começa a contar a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, por um período de no mínimo 12 meses.

4.2. O Fornecedor deverá prestar garantia, durante a sua validade, em cada item no todo ou em suas partes contra danos causados por defeito de fabricação, funcionamento ou desgaste prematuro, ferrugem, manchas, sem ônus para a Contratante.

4.3. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Prefeitura Municipal de Motuca todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para utilização/operação do material.

4.4. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Motuca, os materiais/produtos poderão ser removidos para oficinas da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da empresa fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

4.5 A empresa vencedora deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período de garantia no prazo de até 10 dias contados da solicitação feita por essa municipalidade.

4.6 O fornecedor arcará com todos os custos de materiais e mão de obra, para o conserto do material em garantia, incluindo despesas com transporte.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**  
- Prefeito Municipal –



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO N° 017/2013.**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº \_\_\_\_\_ a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura do Município de Motuca com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N° 017/2013.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2013**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura do Município de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**  
**MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS**

ÀO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA.

REFERENTE: PREGÃO Nº. 017/2013

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		

Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais.						
ITEM		PRODUTO	QTDE	MARCA OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Armário vitrine	Estrutura: Confeccionada em chapa de aço carbono de 0,90 mm. Prateleiras – 05 prateleiras em vidro cristal de 03 mm; com 02 portas: Confeccionadas em tubo de aço carbono de 40 x 20 x 1,20 mm, possui fechadura com chave tipo Yale e vidro cristal de 03 mm. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas: 1,00 x 0,40 x 1,65 (C x L x A). Peso aproximado: 40 Kg.	03			
02	Arquivo de aço com 06 gavetas	Arquivo em aço com 06 gavetas para fichas 6X9 polegadas, sistema de abertura das gavetas através de carrinho telescópico capacidade de 50 kg por gaveta, chave com sistema de travamento simultâneo das gavetas, 2 porta etiqueta por gaveta e separador de	03			



Prefeitura do Município de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

	para fichas espelho de vacina	fichas, confeccionados em chapa 24 com medidas 1340alt x 580 larg x 680 prof				
03	Balança eletrônica portátil - com capacidade de até 200 kg	Balança eletrônica de plataforma, para pesagem de pessoas. Ideal para clínicas, farmácias, hospitais, academias, residências, etc. Leve e compacta, adapta-se em pequenos espaços e pode ser carregada para qualquer lugar. Possui célula de carga central totalmente eletrônica, sem coluna. Capacidades disponíveis: 150, 180 e 200 kg. Sistema de recepção de carga com célula central, sobrecarga de até 100% da capacidade nominal.	02			
04	Berço hospitalar	Possui duas manivelas articuláveis para movimento fowler. Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em tubos de aço de 31,75mm de diâmetro com acabamento pintado. Grades laterais em tubo de aço redondo, com acabamento pintado, de fácil manuseio. Leito em chapa de aço perfurada, com estrutura em tubo retangular de 30 x 50 mm. Parachoque de PVC para proteção de parede nos quatro cantos da cama Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Rodízios de 3" com freio em diagonal.	02			
05	Caixa Térmica 26L com Termômetro	Caixa térmica com termômetro digital de máxima e mínima, confeccionada com paredes duplas de polietileno, preenchidas com poliuretano ecológico que permite maior eficiência no isolamento da caixa; alça central com regulagem. Termômetro digital de máxima e mínima à prova d'água para monitoramento da temperatura (sensor interno para visualização externa da temperatura). Capacidade 26 litros.	02			
06	Câmara fria para vacina com Backup de 48 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para guardar vacinas.</li><li>- Capacidade para armazenamento mínima de 140 litros (úteis).</li><li>- Câmara interna em aço inoxidável.</li><li>- Com quatro cestos tipo Rack para fácil armazenamento das vacinas.</li></ul>	01			



Prefeitura do Município de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

	– uso diário	<ul style="list-style-type: none"><li>- Poliuretano injetado livre de CFC nas paredes internas.</li><li>- Porta de abertura horizontal com gaxeta de dupla vedação nos quatro lados</li><li>- Sistema com 02 contra tampas.</li><li>- Equipado com rodízios especiais com freio.</li><li>- Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C.</li><li>- Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura.</li><li>- Comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel.</li><li>- Sistema de back up de frio armazenado, que possibilita a manutenção da temperatura interna estabilizada do equipamento por um período de no mínimo 48 horas sem energia elétrica.</li><li>- Sistema silenciador de alarme sonoro.</li><li>- Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável.</li><li>- Chave geral de energia – liga desliga no painel frontal.</li><li>- Certificado ANVISA de registro de produtos.</li><li>- Equipamento em 110 volts, Manual em Português.</li></ul>				
07	Carro Maca Padiola Hidráulica Super Reforçada, para obesos - capacidade 230 kg	Estrutura do leito com longarinas reforçadas para obesos, construída com tubos retangulares 30 x 70 mm. Leito reforçado dividido em duas seções, parte dorso construída com tubos quadrados de 25 x 25 mm, sendo articulável e rádio transparente com gaveta e porta-chassi, restante do leito fixo sendo rádio transparente com suporte para o chassi. Movimentos do dorso acionados por sistema pneumático. Sistema de elevação hidráulico acionado por pedal. Proteções de parede laterais, frontais e roller bumpers nos quatro cantos da maca. Acabamentos frontais em plástico vacuum formado. Empurradores anatômicos revestidos com borracha de fácil limpeza. Grades laterais de empilhar com tubos inox e proteção de poliuretano skin na parte superior. Carenagem	01			



Prefeitura do Município de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

		inferior de material termoplástico com alta resistência e suporte para cilindro de oxigênio. Rodízio reforçado para pesos com 6" de diâmetro e sistema de freio diagonal. Carga máxima: 230 kg.				
08	Computador completo (monitor, estabilizador, teclado, mouse, CPU, etc.).	Computador tipo desktop com processador de no mínimo 2 núcleos físicos/ Processamento em baixa Temperatura, Clock de min 2.93 GHz, 4 MB L3 cache, 4 GB DDR3 1333MHz, Placa de Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, Disco rígido de min 360GB SATA2, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Widescreen, Estabilizador min400va	01			
09	Condicionador de ar split 18.000	Tipo de operação Somente frio Capacidade térmica (BTUs) 18.000 Compressor Rotativo Dimensões da unidade externa (LAP) mm 755x532x252 Cor Branca Tensão/Voltagem 220 V	03			
10	Condicionador de ar Split 9.000	Tipo de operação Somente frio Capacidade térmica (BTUs) 9.000 Compressor Rotativo Classificação de consumo (Selo Procel) A Cor Branca Consumo (kWh) 17,3 kWh/mês Tensão/Voltagem 220 V	02			
11	Impressora Laser	Tipo de impressão Laser Colorida Velocidade de impressão colorida e monocromática com impressão de 16 páginas por minuto (ppm) monocromática e 4 páginas por minuto colorida. Qualidade de Impressão 600 x 600dpi, Capacidade de entrada de papel em cada bandeja, Tamanho dos papéis suportados (A4, A2, Carta, Ofício, Ofício II, etc.) Tipo de Papéis suportados: (Normal, Couche, Transparência, Liso, etc.) Tipo de Conectividade (Paralela, USB, Rede) Memória Interna DRAM de 8	03			



Prefeitura do Município de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

		MB; Flash de 2 MB.				
12	Mesa escritório com 04 gavetas	Mesa de trabalho com tampo em melaminico 18mm, com perfil 180° graus maciço na borda frontal e posterior, sendo as duas bordas laterais acabadas com filete 2 mm. Pé lateral base em chapa de aço repuxada sem ponteira e calhas de saque frontal e 04 gavetas. Medidas aproximadas 140x160x74 cm	03			
13	Televisão 42"	"TV 42" LCD Resolução 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) Brilho 360 cd/m <sup>2</sup> Contraste dinâmico 4.000.000:1 Potência de áudio total (RMS) 20 W Entrada áudio, vídeo, HDMI e USB Cor Preta Tensão/Voltagem bivolt 01 Controle remoto 02 Pilhas (AAA) 01 Cabo de força	02			
14	NOB REAK 600V A	Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V~. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver Autodiagnóstico de bateria Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual Botão liga/ desliga temporizado com	03			



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

		função Mute Porta fusível externo com unidade reserva.				
15	Mesa Auxiliar	Mesa auxiliar em inóx. Tampo e prateleira em chapa de aço inóx 20. Pés em tubo redondo de 1" x 1.25mm, com ponteiros de borracha. Pés com rodízios. Medidas aproximadas 0,60x0,40x0,80 cm	02			

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”.  
PREGÃO N° 017/2013.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2013**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 017/2013, do Município de Motuca, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2013 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, \_\_\_\_\_ de 2013.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins, que os produtos fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 017/2013, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Motuca/SP, \_\_\_\_\_ de 2013.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 017/2013.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA E A EMPRESA

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2013, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA Estado de São Paulo, com sede na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 568/2007 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 017/2013, devidamente, HOMOLOGADA em \_\_/\_\_/\_\_, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados na relação anexa, a qual consta a classificação das empresas, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

#### FORNECEDOR

O Fornecedor (\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_), estabelecida à Rua (\_\_\_) nº (\_\_\_), representado neste ato por (\_\_\_), portador da carteira de identidade nº (\_\_\_) e inscrita no C.P.F. sob o n.º (\_\_\_), a seguir denominada FORNECEDOR.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço dos bens relacionados na relação anexa observadas as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, com vistas à eventual aquisição de Materias Permanentes, como Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais para a Secretaria da Saúde.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na superveniência de norma autorizada do Executivo, ou rescindida de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município **não fica obrigado a adquirir**, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

#### 3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, sendo que Correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga do material requisitado pela municipalidade.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de fax/ofício, memorando ou requisição de material, devendo conter: data, número do processo, da Ata de Registro de Preços, especificação do material, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. O material objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhamentos exigidos por Lei.
- 3.8. A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no endereço constante na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira das 8h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

#### **4. DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO" que faz parte integrante desta Ata.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação das mercadorias.
- 5.2. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação e respectivo processo licitatório.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas da seguinte dotação orçamentária:

**02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social**

**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Tesouro – **Ficha nº 106****

**02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social**

**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 02 - Estadual – **Ficha nº 160****

## **7. PENALIDADES**

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

## **8. REAJUSTES DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços constantes na lista anexa, não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de até 12 (doze) meses.
- 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
- 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes produtos no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 8.4. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.
- 8.5. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
  - 9.1. Pela Administração quando:
    - 9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
    - 9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
    - 9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
    - 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
    - 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
    - 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
  - 9.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
  - 9.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
  - 9.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura do Município de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PREFEITURA MUNICIPAL

---

EMPRESA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_